



Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial
PELO FUTURO DO TRABALHO

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL
CONSELHO REGIONAL DO SENAI DO PIAUÍ
RESOLUÇÃO CR SENAI PI Nº 743/2023

O Conselho Regional do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI/PI, de acordo com o artigo 20 da Lei nº 12.513, de 26 de outubro de 2011, com o Regulamento aprovado pela Resolução Nº 510 do Conselho Nacional do SENAI, de 29 de novembro de 2011 e com a Resolução CNI nº 14 de 27 de março de 2013;

CONSIDERANDO a Proposição nº 24/2023 do Diretor Regional do SENAI;

1. Autorizar a oferta dos cursos:
 - Técnico de Nível Médio em Vestuário, na forma presencial e subsequente ao Ensino Médio, constante no eixo tecnológico produção industrial para as Unidades do SENAI/PI.
 - Centro de Formação Profissional “José de Moraes Correia”, localizado a Avenida Capitão Claro, 199 – Centro – Parnaíba – PI;
 - Centro de Formação Profissional “Cândido Athayde”, localizado a Avenida Ministro Petrônio Portela, 2275 – Primavera – Teresina – PI.
2. Aprovar o plano do curso Técnico de Nível Médio em Vestuário, subsequente ao Ensino Médio, na forma presencial e subsequente ao Ensino Médio, constante no eixo tecnológico produção industrial, cuja matriz curricular apresenta um total de 1.300 horas, com qualificação profissional técnica intermediária em Encarregado de Processos da Confecção do Vestuário, com carga horária 878h, até 31 de dezembro de 2026.
3. Determinar a inserção deste ato no SITE da Autonomia SENAI para efeito de validade nacional dos diplomas expedidos.



SENAI
Serviço Nacional
de Aprendizagem
Industrial

Departamento
Regional do
Piauí

Rua Dr Francisco Correia, 845
Centro - Parnaíba - Piauí - 64200-270
Telefone: (086) 3321-2640/2641/2642



FIEPI
Federação
das Indústrias
do Estado do Piauí



CIEPI
Centro
das Indústrias
do Estado do Piauí

SESI
Serviço Social
da Indústria



IEL
Instituto
Euvaldo Lodi



Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial
PELO FUTURO DO TRABALHO

4. Determinar que, se faça o registro do Diploma antes de ser ele entregue ao aluno, apondo-lhe no anverso o código autenticador atribuído pelo SISTEC/MEC, de acordo com o artigo 38 da Resolução CNE/CBE Nº 06, de 20 de setembro de 2012.

Registre-se e publique-se nos sites dos Departamentos Regional e Nacional e cumpra-se.

Teresina, 18 de dezembro de 2023.

ANTONIO JOSÉ DE MORAES SOUZA FILHO

ROGER DE CARVALHO JACOB

PAULO BORGES DA CUNHA

FRANCISCO MARQUES DE MELO

CARMEN SIQUEIRA DE OLIVEIRA

ITALO PALMEIRA DIAS DEO RÊGO BARROS

ROBERTO JOSÉ BASTO FERRAZ

MARCOS MARTINS FERNANDES